



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.835 , DE 06 DE outubro DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.995/ 2009
Autor: Ver. Eduardo Holanda

Considera de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO LUIZ PEDRO DA SILVA - ILUPES, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Denilma Bulhões, Conjunto Luiz Pedro I, Jardim Petrópolis II, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

07/10/09
7/10/09
Assinatura do Funcionário

